



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 057, DE 30 DE ABRIL DE 2012

COMITÊ DE POLÍTICA EDITORIAL

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006 e considerando:

1. que o Regimento Interno do LNCC foi aprovado pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, através da Portaria MCT n.º 969, de 15 de dezembro de 2006;
2. que o inciso II do artigo 5º do Regimento Interno atribui ao LNCC a missão de publicar as matérias que divulguem o conhecimento nas áreas de sua competência;
3. que o Diretor do LNCC, para consecução deste objetivo institucional do Laboratório, necessita de uma política editorial a ser estabelecida e implementada através de um colegiado interno;
4. que o artigo 37 do Regimento Interno faculta ao Diretor instituir unidades colegiadas para interação entre as unidades da estrutura básica do LNCC;
5. a necessidade de disciplinar a atuação do colegiado que ficará responsável pela Política Editorial no âmbito do LNCC;

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê de Política Editorial – CPE como unidade colegiada interna de assessoramento ao Diretor, com as funções de elaborar, implementar e manter uma política editorial para o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

Art. 2º. - O Comitê de Política Editorial será composto pelos servidores:

- Fábio André Machado Porto (CCC)
- Gilson Antonio Giraldi (SAAFRH)
- Gustavo Alberto Perla Menzala (CMA)
- João Nisan Correia Guerreiro (CMC)
- Marcelo Dutra Fragoso (CSC)
- Rogério Albuquerque Almeida (CSR)

Art. 3º. O Comitê de Política Editorial reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Coordenador ou por, pelo menos, 2/3 (dois terço) de seus membros.

Art. 4º. - Esta Portaria cancela a Portaria nº 011 de 14/04/2004.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PEDRO LEITE DA SILVA DIAS